Lei nº 06/95

Publicado no jornal A Comarca nº 750 de 25 de março de 1995.

Súmula: Antecipa reajuste aos vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal e do Serviço Municipal de Saúde de Jaguapitã e dá outras providências.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e Ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar antecipadamente em 10,00% (dez por cento) os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal e do Serviço Municipal de Saúde de Jaguapitã - SERMUSA -, a partir do mês de março do corrente exercício.

Parágrafo Único - A antecipação de que trata o presente artigo, perdurará até a aprovação do novo salário-mínimo nacional pelo Governo Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos vinte e hum (21) dias do mês de março de 1995.

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal.